



EDITAL SEI Nº 0018593268/2023 - SAP.LCT

Joinville, 03 de outubro de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 419/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo **critério de julgamento será o de Menor Preço Unitário por Item e Lote**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, de acordo com as especificações**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF); e

Anexo VI - Termo de Referência.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 453.670,96 (cinquenta e três mil seiscientos e setenta reais e noventa e seis centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início de cadastro de propostas: 05/10/2023 às 08:30 horas.

1.5 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 20/10/2023 até às 08:30 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21 e art. 22 da Instrução Normativa [SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

1.7 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria de Gestão de Pessoas.

1.8 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, para os itens dispostos no Anexo I deste edital, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo

estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018](#).

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação

previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.2 - valor unitário do item.

6.6.3 - marca.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 04 (quatro) horas após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.7.1 - É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- c)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- g)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- i)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- j)** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- j.1)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
- j.2)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- j.3)** Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;
- k)** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

l.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

l.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea “l”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO por ITEM e por LOTE.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 26 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.
- f) tiverem suas amostras reprovadas.
- g) que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 26 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS AMOSTRAS

11.1 - **Será convocado pelo Pregoeiro**, o proponente classificado em 1º lugar e habilitado para apresentar obrigatoriamente, de acordo com o exigido no Anexo I e observadas as especificações do Anexo IV do Edital, para efeito de controle de qualidade e aprovação:

11.2 - Uma amostra de cada produto, mas no caso dos EPIs com diferenças de tamanhos e numerações, deverá ser apresentado apenas um tamanho/numeração ficando a critério do licitante, desde que da mesma marca. No caso de produto com mais de uma marca, se faz necessário 01 (uma) amostra de cada marca.

11.2.1 - **O prazo para entrega das amostras será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da convocação para entrega da(s) amostra(s).**

11.2.2 - A(s) amostra(s) deverão ser(em) entregue(s) na Unidade de Saúde do Servidor, das 07h00 às 13h00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no seguinte endereço: Rua Inácio Bastos, nº 555, bairro Bucarein, Joinville, SC, CEP: 89202-310.

11.2.3 - As amostras deverão estar acompanhadas de Relação de Amostras, contendo o nome da empresa proponente, número do edital, produto, marca, lote e item a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante da empresa.

11.2.3.1 - A Relação de Amostras deverá ser apresentada em 02 (duas) vias iguais, as quais serão protocoladas no momento da entrega das amostras, 01 (uma) via ficará com as amostras, e será anexada ao processo licitatório de forma eletrônica, e 01 (uma) via ficará com o fornecedor.

11.3 - A(s) amostra(s) fornecida(s) pela(s) empresa(s) deverá(ão) ter a mesma marca/modelo, Certificado de Aprovação – CA do Ministério do Trabalho e Emprego informados no processo licitatório, além das especificações técnicas dos materiais componentes do produto e outros que se fizerem necessários para provar as características do produto.

11.4 - A(s) amostra(s) aprovada(s) ficará(ão) retida(s) para prova comparativa quando da entrega dos produtos, no caso de contratação.

11.5 - Após a prova comparativa quando da entrega do material, a(s) amostra(s) aprovada(s) poderá(ão) ser retirada(s) pela empresa, em até 15 (quinze) dias corridos. Caso a empresa não retirar a(s) amostra(s) no referido prazo, a Unidade de Saúde do Servidor destinará a amostra da forma que julgar necessário.

11.6 - A(s) amostra(s) reprovada(s), após a análise, ficará(ão) disponível(is) na Unidade de Saúde do Servidor - Área de Segurança do Trabalho, para retirada da empresa, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos. Caso a empresa não retirar a(s) amostra(s) no referido prazo, a Unidade de Saúde do Servidor destinará a amostra da forma que julgar necessário.

11.7 - Será desclassificado o proponente, caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas nos Anexos I e VI deste Edital, ou que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos pelo Pregoeiro, estando sujeito às penalidades previstas.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos

por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

12.6 - Do Recurso

12.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

12.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

14.3 - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

14.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

14.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Contratos.

14.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.7 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

14.7.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.7.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para

assinatura no seu ambiente virtual.

14.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

15.2 - Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

15.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

17 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

17.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

18.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

19.2 - Após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente convocará os licitantes, para no prazo de 24h manifestar interesse em aderir o Cadastro de Reserva.

19.3 - O sistema enviará e-mail aos licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado;

19.4 - Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do Cadastro de Reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

19.5 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.6 - Havendo dois ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.7 - A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assinar a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado.

19.8 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

19.9 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

20 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

20.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

20.2.1 - A convocação para apresentação dos documentos e proposta de preços será realizada através de Ofício, para o e-mail indicado na proposta de preços ou no Sicaf.

20.2.2 - O prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta de preços atualizados, será de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício.

20.2.3 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

20.2.4 - Após verificados os documentos, será realizada ata de deliberação, publicada no Diário Oficial

Eletrônico do Município.

20.2.5 - Após a publicação da ata de deliberação, será emitida nova Ata de Registro de Preços, nos termos dos itens 13 e 21 do edital.

21 - DA CONTRATAÇÃO

21.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

21.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

21.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

21.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

21.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

21.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

21.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

21.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

21.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

21.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

21.4.5 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

22 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

22.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

22.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

22.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal

nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

22.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

23 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

23.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

23.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 30 (trinta) dias corridos, após cada solicitação.

23.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da solicitação.

23.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 26/07/2023.

23.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.6 - O local para entrega será no Almoxarifado Central, situado na Rua: Raymundo Welter número nº 180, Galpão 6 e 7, Bairro Cubatão, Joinville/SC, das 07h00 às 13h00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

23.7 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

24 - DA GESTÃO DO CONTRATO

24.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Gestão de Pessoas sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

25 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

25.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

25.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

25.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

25.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

25.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

25.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de

atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

26 - DAS SANÇÕES

26.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

26.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 26.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 26.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 26.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 26.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

26.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 26.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de

forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

26.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 26.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 26.3.

26.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 26.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

26.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

26.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

26.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

26.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

26.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

26.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

26.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

26.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

27 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

27.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

a) Definitivamente: no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da solicitação, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Termo de Referência - Anexo VI;

b) O recebimento definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

c) Se a CONTRATANTE constatar, no recebimento definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência - Anexo VI, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá

providenciar a substituição/reposição, visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2 do Termo de Referência - Anexo VI.

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

28.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

28.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

28.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n^o 14.133/21..

28.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

28.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei n^o 14.133/21.

28.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1^o, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

28.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

28.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei n^o 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

28.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

28.11 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

ITENS EXCLUSIVOS (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|---|--------------|--------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 22928 - Avental de Soldador Avental confeccionado em raspa de couro, com mangas, tipo barbeiro, com ajustes, tamanho de 120 cm de comprimento por 60 cm de largura, com CA - Certificado de Aprovação. | Unidade | 20 | 90,55 | 1.811,00 |
| 2 | 19733 - Avental de Trevira Com tiras soldadas no avental (para ajustes), na cor branca, com CA - Certificado de Aprovação. | Unidade | 300 | 17,41 | 5.223,00 |
| 3 | 19219 - Boné árabe em brim Capuz de segurança, confeccionado em tecido de brim 100% algodão, com aba, fechamento em velcro para ajuste do usuário, cor azul, com CA - Certificado de Aprovação. | Unidade | 300 | 13,21 | 3.963,00 |
| 4 | 20130 - BOTA EM PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, cor preta, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, com no mínimo 32 cm de altura (base nº 40). Com CA - Certificado de Aprovação. Tamanho 35. | Par | 12 | 63,36 | 760,32 |
| 5 | 20131 - BOTA EM PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, cor preta, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, com no mínimo 32 cm de altura (base nº 40). Com CA - Certificado de Aprovação. Tamanho 36. | Par | 15 | 63,36 | 950,40 |
| 6 | 20132 - BOTA EM PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, cor preta, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, com no mínimo 32 cm de altura (base nº 40). Com CA - Certificado de Aprovação. Tamanho 37. | Par | 20 | 63,36 | 1.267,20 |
| 7 | 20133 - BOTA EM PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, cor preta, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, com no mínimo 32 cm de altura (base nº 40). Com CA - Certificado de Aprovação. Tamanho 38. | Par | 20 | 63,36 | 1.267,20 |
| 8 | 20134 - BOTA EM PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, cor preta, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, com no mínimo 32 cm de altura (base nº 40). Com CA - Certificado de Aprovação. Tamanho 39. | Par | 50 | 63,36 | 3.168,00 |
| 9 | 20139 - BOTA EM PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, cor preta, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, com no mínimo 32 cm de altura (base nº 40). Com CA - Certificado de Aprovação. Tamanho 44. | Par | 30 | 63,36 | 1.900,80 |
| 10 | 20140 - BOTA EM PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, cor preta, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, com no mínimo 32 cm de altura (base nº 40). Com CA - Certificado de Aprovação. Tamanho 45. | Par | 10 | 63,36 | 633,60 |
| 11 | 20141 - BOTA EM PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, cor preta, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, com no mínimo 32 cm de altura (base nº 40). Com CA - Certificado de Aprovação. Tamanho 46. | Par | 10 | 60,85 | 608,50 |
| 12 | 22808 - BOTA EM PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, cor preta, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, com no mínimo 32 cm de altura (base nº 40). Com CA - Certificado de Aprovação. Tamanho 47. | Par | 10 | 60,85 | 608,50 |
| 13 | 19058 - Botina de Segurança Calçado tipo botina, de couro, cor preta, fechamento em elástico, solado bi-densidade, com biqueira plástico, com palmilha e com Certificado de Aprovação - CA. Número 34. | Par | 20 | 48,07 | 961,40 |
| 14 | 19059 - Botina de Segurança Calçado tipo botina, de couro, cor preta, fechamento em elástico, solado bi-densidade, com biqueira plástico, com palmilha e com Certificado de Aprovação - CA. Número 35. | Par | 25 | 48,07 | 1.201,75 |
| 15 | 19060 - Botina de Segurança Calçado tipo botina, de couro, cor preta, fechamento em elástico, solado bi-densidade, com biqueira plástico, com palmilha e com Certificado de Aprovação - CA. Número 36. | Par | 30 | 48,07 | 1.442,10 |
| 16 | 19061 - Botina de Segurança Calçado tipo botina, de couro, cor preta, fechamento em elástico, solado bi-densidade, com biqueira plástico, com palmilha e com Certificado de Aprovação - CA. Número 37. | Par | 60 | 48,07 | 2.884,20 |
| | 19062 - Botina de Segurança Calçado tipo botina, de couro, cor preta, | | | | |

| | | | | | |
|----|---|---------|-----|--------|-----------|
| 17 | fechamento em elástico, solado bi-densidade, com biqueira plástico, com palmilha e com Certificado de Aprovação – CA. Número 38. | Par | 300 | 48,07 | 14.421,00 |
| 18 | 19063 - Botina de Segurança Calçado tipo botina, de couro, cor preta, fechamento em elástico, solado bi-densidade, com biqueira plástico, com palmilha e com Certificado de Aprovação – CA. Número 39. | Par | 380 | 48,07 | 18.266,60 |
| 19 | 19064 - Botina de Segurança Calçado tipo botina, de couro, cor preta, fechamento em elástico, solado bi-densidade, com biqueira plástico, com palmilha e com Certificado de Aprovação – CA. Número 40. | Par | 380 | 48,07 | 18.266,60 |
| 20 | 19065 - Botina de Segurança Calçado tipo botina, de couro, cor preta, fechamento em elástico, solado bi-densidade, com biqueira plástico, com palmilha e com Certificado de Aprovação – CA. Número 41. | Par | 380 | 48,07 | 18.266,60 |
| 21 | 19066 - Botina de Segurança Calçado tipo botina, de couro, cor preta, fechamento em elástico, solado bi-densidade, com biqueira plástico, com palmilha e com Certificado de Aprovação – CA. Número 42. | Par | 350 | 48,07 | 16.824,50 |
| 22 | 19067 - Botina de Segurança Calçado tipo botina, de couro, cor preta, fechamento em elástico, solado bi-densidade, com biqueira plástico, com palmilha e com Certificado de Aprovação – CA. Número 43. | Par | 200 | 48,07 | 9.614,00 |
| 23 | 19068 - Botina de Segurança Calçado tipo botina, de couro, cor preta, fechamento em elástico, solado bi-densidade, com biqueira plástico, com palmilha e com Certificado de Aprovação – CA. Número 44. | Par | 50 | 48,07 | 2.403,50 |
| 24 | 19069 - Botina de Segurança Calçado tipo botina, de couro, cor preta, fechamento em elástico, solado bi-densidade, com biqueira plástico, com palmilha e com Certificado de Aprovação – CA. Número 45. | Par | 25 | 48,07 | 1.201,75 |
| 25 | 19070 - Botina de Segurança Calçado tipo botina, de couro, cor preta, fechamento em elástico, solado bi-densidade, com biqueira plástico, com palmilha e com Certificado de Aprovação – CA. Número 46. | Par | 20 | 48,07 | 961,40 |
| 26 | 19707 - Capa de chuva de trevira Capa de chuva de trevira, manga longa com capuz, fechamento através de botões de pressão, com costura eletrônica, cor amarela, com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho P. | Unidade | 30 | 20,68 | 620,40 |
| 27 | 19708 - Capa de chuva de trevira Capa de chuva de trevira, manga longa com capuz, fechamento através de botões de pressão, com costura eletrônica, cor amarela, com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho M. | Unidade | 50 | 20,68 | 1.034,00 |
| 28 | 19709 - Capa de chuva de trevira Capa de chuva de trevira, manga longa com capuz, fechamento através de botões de pressão, com costura eletrônica, cor amarela, com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho G. | Unidade | 80 | 20,68 | 1.654,40 |
| 29 | 19710 - Capa de chuva de trevira Capa de chuva de trevira, manga longa com capuz, fechamento através de botões de pressão, com costura eletrônica, cor amarela, com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho GG. | Unidade | 80 | 20,68 | 1.654,40 |
| 30 | 19981 - Capacete de proteção com protetor facial e protetor auricular tipo concha Com aba frontal, para absorção de impacto de objetos volantes aéreos, na cor laranja, suspensão / carneira ajustável. Com protetor auricular tipo concha ajustável. Com protetor facial em tela de nylon de 6 a 8 polegadas de altura. Com CA – Certificado de Aprovação. | Unidade | 5 | 88,71 | 443,55 |
| 31 | 29991 - Capacete de Segurança Classe B - Eletricista Capacete de Segurança Classe B, com carneira, com jugular com ajuste, cor branca e com Certificado de Aprovação - CA. | Unidade | 200 | 29,04 | 5.808,00 |
| 32 | 41063 - Colete Refletivo 4 Bolsos Colete Refletivo de Segurança Amarelo Fluorescente, fechamento com Ziper, com 4 Bolsos, com Alta Visibilidade, 100% em tecido sintético de poliéster. Tamanho: M. | Unidade | 25 | 25,24 | 631,00 |
| 33 | 41064 - Colete Refletivo 4 Bolsos Colete Refletivo de Segurança Amarelo Fluorescente, fechamento com Ziper, com 4 Bolsos Alta Visibilidade, 100% em tecido sintético de poliéster. Tamanho: G. | Unidade | 25 | 25,24 | 631,00 |
| 34 | 41065 - Colete Refletivo 4 Bolsos Colete Refletivo de Segurança Amarelo Fluorescente, fechamento com Ziper, com 4 Bolsos Alta Visibilidade, 100% em tecido sintético de poliéster. Tamanho: XG. | Unidade | 25 | 25,24 | 631,00 |
| 35 | 41066 - Colete Refletivo 4 Bolsos Colete Refletivo de Segurança Amarelo Fluorescente, fechamento com Ziper, com 4 Bolsos Alta Visibilidade, 100% em tecido sintético de poliéster. Tamanho: XGG. | Unidade | 25 | 25,24 | 631,00 |
| 36 | 9464 - Corda tipo poliamida de 12mm de diâmetro para trava queda | Metro | 500 | 3,95 | 1.975,00 |
| 37 | 19576 - Creme protetor 3 em 1 Resistente a água, óleo e pintura com 200 gramas e com CA – Certificado de Aprovação. | Unidade | 40 | 8,01 | 320,40 |
| 38 | 21443 - Jardineira com botas acopladas Jardineira em Trevira KP 500, na cor amarela, com suspensórios ou tiras fixas para ajustes/regulagem, botas de PVC acopladas através de solda eletrônica. Com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho M. Botas Nº: 36. | Unidade | 2 | 172,73 | 345,46 |

| | | | | | |
|----|---|---------|-------|--------|-----------|
| 39 | 21444 - Jardineira com botas acopladas Jardineira em Trevira KP 500, na cor amarela, com suspensórios ou tiras fixas para ajustes/regulagem, botas de PVC acopladas através de solda eletrônica. Com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho G. Botas Nº: 37. | Unidade | 2 | 172,73 | 345,46 |
| 40 | 21445 - Jardineira com botas acopladas Jardineira em Trevira KP 500, na cor amarela, com suspensórios ou tiras fixas para ajustes/regulagem, botas de PVC acopladas através de solda eletrônica. Com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho G. Botas Nº: 38. | Unidade | 3 | 172,73 | 518,19 |
| 41 | 21446 - Jardineira com botas acopladas Jardineira em Trevira KP 500, na cor amarela, com suspensórios ou tiras fixas para ajustes/regulagem, botas de PVC acopladas através de solda eletrônica. Com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho G. Botas Nº: 39. | Unidade | 7 | 172,73 | 1.209,11 |
| 42 | 21447 - Jardineira com botas acopladas Jardineira em Trevira KP 500, na cor amarela, com suspensórios ou tiras fixas para ajustes/regulagem, botas de PVC acopladas através de solda eletrônica. Com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho G. Botas Nº: 40. | Unidade | 10 | 172,73 | 1.727,30 |
| 43 | 21448 - Jardineira com botas acopladas Jardineira em Trevira KP 500, na cor amarela, com suspensórios ou tiras fixas para ajustes/regulagem, botas de PVC acopladas através de solda eletrônica. Com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho GG. Botas Nº: 41. | Unidade | 10 | 172,73 | 1.727,30 |
| 44 | 21449 - Jardineira com botas acopladas Jardineira em Trevira KP 500, na cor amarela, com suspensórios ou tiras fixas para ajustes/regulagem, botas de PVC acopladas através de solda eletrônica. Com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho GG. Botas Nº: 42. | Unidade | 10 | 172,73 | 1.727,30 |
| 45 | 21450 - Jardineira com botas acopladas Jardineira em Trevira KP 500, na cor amarela, com suspensórios ou tiras fixas para ajustes/regulagem, botas de PVC acopladas através de solda eletrônica. Com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho GG. Botas Nº: 43. | Unidade | 10 | 172,73 | 1.727,30 |
| 46 | 21451 - Jardineira com botas acopladas Jardineira em Trevira KP 500, na cor amarela, com suspensórios ou tiras fixas para ajustes/regulagem, botas de PVC acopladas através de solda eletrônica. Com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho GG. Botas Nº: 44. | Unidade | 7 | 172,73 | 1.209,11 |
| 47 | 21452 - Jardineira com botas acopladas Jardineira em Trevira KP 500, na cor amarela, com suspensórios ou tiras fixas para ajustes/regulagem, botas de PVC acopladas através de solda eletrônica. Com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho GG. Botas Nº: 45. | Unidade | 3 | 172,73 | 518,19 |
| 48 | 19268 - Luva de Cobertura em Vaqueta Luva de cobertura para Eletricista. Confeccionado em couro de vaqueta, com regulagem/ajuste e com CA – Certificado de Proteção. | Par | 40 | 34,89 | 1.395,60 |
| 49 | 22977 - Luva de Soldador Luva de soldador confeccionada em raspa de couro, reforço entre os dedos polegar e indicador, punho de 20 cm, com CA (Certificado de Aprovação de Proteção Individual). | Unidade | 30 | 19,92 | 597,60 |
| 50 | 19688 - Luva de segurança Tricotada 4 fios 100% algodão, pigmentada na palma e dedos, com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho Único. | Unidade | 6.000 | 2,68 | 16.080,00 |
| 51 | 19955 - Luva de Segurança de Vaqueta Tipo Petroleira, reforço interno na palma, com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho: 9. | Par | 2.000 | 17,16 | 34.320,00 |
| 52 | 19956 - Luva de Segurança de Vaqueta Tipo Petroleira, reforço interno na palma, com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho: 10. | Par | 3.000 | 17,16 | 51.480,00 |
| 53 | 41046 - Luva de Vaqueta Tamanho 11 Luva de Segurança de Vaqueta Tipo Petroleira, reforço interno na palma, com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho: 11. | Par | 2.000 | 17,16 | 34.320,00 |
| 54 | 30038 - Luva de PVC Cano Longo Luva de PVC cano longo, cor verde, palma da mão áspera, com no mínimo 65 cm de comprimento, tamanho 9,5, com CA - Certificado de Aprovação. | Par | 200 | 43,03 | 8.606,00 |
| 55 | 19645 - Macacão de proteção não tecido branco Macacão de proteção com capuz, manga longa, confeccionado de material não tecido, fechamento frontal com zíper, com elástico nas extremidades, cor branca, com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho P. | Unidade | 30 | 13,80 | 414,00 |
| 56 | 19646 - Macacão de proteção não tecido branco Macacão de proteção com capuz, manga longa, confeccionado de material não tecido, fechamento frontal com zíper, com elástico nas extremidades, cor branca, com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho M. | Unidade | 250 | 13,80 | 3.450,00 |
| 57 | 19647 - Macacão de proteção não tecido branco Macacão de proteção com capuz, manga longa, confeccionado de material não tecido, fechamento frontal com zíper, com elástico nas extremidades, cor branca, com CA – Certificado de | Unidade | 250 | 13,80 | 3.450,00 |

| | | | | | |
|----|---|---------|-----|--------|----------|
| | Aprovação. Tamanho G. | | | | |
| 58 | 19648 - Macacão de proteção não tecido branco Macacão de proteção com capuz, manga longa, confeccionado de material não tecido, fechamento frontal com zíper, com elástico nas extremidades, cor branca, com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho GG. | Unidade | 250 | 13,80 | 3.450,00 |
| 59 | 19649 - Macacão de proteção não tecido branco Macacão de proteção com capuz, manga longa, confeccionado de material não tecido, fechamento frontal com zíper, com elástico nas extremidades, cor branca, com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho XGG. | Unidade | 600 | 13,80 | 8.280,00 |
| 60 | 19639 - Macacão de trevira Macacão de segurança confeccionado em trevira, fechamento através de zíper, mangas longas, com capuz, cor amarela, com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho M. | Unidade | 10 | 240,62 | 2.406,20 |
| 61 | 19640 - Macacão de trevira Macacão de segurança confeccionado em trevira, fechamento através de zíper, mangas longas, com capuz, cor amarela, com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho G. | Unidade | 12 | 240,62 | 2.887,44 |
| 62 | 19641 - Macacão de trevira Macacão de segurança confeccionado em trevira, fechamento através de zíper, mangas longas, com capuz, cor amarela, com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho GG. | Unidade | 12 | 240,62 | 2.887,44 |
| 63 | 19071 - Máscara de Solda de Escurecimento Automático Máscara de Solda de Escurecimento Automático, com tonalidade variável de 9 a 13, com CA – Certificado de Aprovação. | Unidade | 5 | 135,89 | 679,45 |
| 64 | 9658 - Mosquetão oval confeccionado em aço com dupla trava de segurança, com abertura podendo variar entre 18 mm a 20 mm. | Unidade | 30 | 28,09 | 842,70 |
| 65 | 41190 - Óculos de Proteção de Sobrepor Transparente Óculos confeccionado em policarbonato, em uma única peça, incolor, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armação, com seis fendas para ventilação, fixadas através de pinos plásticos. Indicado para proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes. | Unidade | 50 | 4,05 | 202,50 |
| 66 | 21635 - Óculos de proteção Óculos de segurança confeccionado em material plástico, com visor de policarbonato incolor, com apoio nasal injetado na mesma peça e hastes reguláveis. Lentes com tratamento antirrisco e antiembaçante, proteção contra raios UVA e UVB. Deverá apresentar Certificado de Aprovação-CA. | Unidade | 250 | 3,83 | 957,50 |
| 67 | 21636 - Óculos de proteção - Cinza Óculos de segurança confeccionado em material plástico, com visor de policarbonato cinza, com apoio nasal injetado na mesma peça e hastes reguláveis. Lentes com tratamento antirrisco e antiembaçante, proteção contra raios UVA e UVB. Deverá apresentar Certificado de Aprovação-CA. | Unidade | 250 | 4,37 | 1.092,50 |
| 68 | 7808 - Protetor facial De segurança, tamanho 8", constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste . Com visor transparente incolor. Com certificado de aprovação. | Unidade | 60 | 23,99 | 1.439,40 |
| 69 | 19577 - Protetor auricular em silicone tamanho único Protetor auditivo de inserção, tipo plug, reutilizável, confeccionado em silicone, atenuação mínima (nível de proteção) 16 dB, com cordão, com CA – Certificado de Aprovação. | Unidade | 600 | 2,79 | 1.674,00 |
| 70 | 19578 - Protetor auditivo tamanho P Protetor auditivo de inserção, tipo plug, reutilizável, Confeccionado em silicone, atenuação mínima (nível de proteção) 15 dB, com cordão, com CA – Certificado de Aprovação. | Unidade | 100 | 3,92 | 392,00 |
| 71 | 19579 - Protetor auditivo tamanho M Protetor auditivo de inserção, tipo plug, reutilizável, Confeccionado em silicone, atenuação mínima (nível de proteção) 15 dB, com cordão, com CA – Certificado de Aprovação. | Unidade | 100 | 3,92 | 392,00 |
| 72 | 19580 - Protetor auditivo tamanho G Protetor auditivo de inserção, tipo plug, reutilizável, confeccionado em silicone, atenuação mínima (nível de proteção) 15 dB, com cordão, com CA – Certificado de Aprovação. | Unidade | 100 | 3,92 | 392,00 |
| 73 | 18654 - Protetor Auditivo Concha Protetor auditivo tipo concha – Protetor auditivo constituído por duas conchas com almofadas, com regulagem e com atenuação mínima de 21 dB (decibéis), com CA – Certificado de Aprovação. | Unidade | 200 | 31,58 | 6.316,00 |
| 74 | 18644 - Respirador PFF 1 Respirador purificador de ar de segurança PFF1, tipo peça semi-facial filtrante para partículas, com válvula de exalação, com tiras de elástico, com CA - Certificado de Aprovação. | Unidade | 200 | 2,71 | 542,00 |
| 75 | 19851 - Respirador Semifacial PFF2 com válvula Respirador purificador de ar, tipo peça semifacial, sem manutenção, descartável, PFF2, proteção contra poeiras, névoas e fumos, com válvula de exalação e CA – Certificado de Aprovação. | Unidade | 600 | 3,33 | 1.998,00 |
| | 19852 - Respirador semifacial PFF2, tipo concha, com carvão ativado, com válvula Respirador purificador de ar tipo peça semifacial sem manutenção, | | | | |

| | | | | | |
|----|---|---------|-----|-------|-----------|
| 76 | descartável, PFF2, com carvão ativo (ativado) com válvula de exalação, formato concha (não dobrável) com proteção contra poeiras, névoas e fumos, com CA – Certificado de Aprovação. | Unidade | 550 | 3,03 | 1.666,50 |
| 77 | 19626 - Sapato com cadarço Calçado de segurança tipo sapato, na cor preta, em couro, com cadarço, solado bidensidade, com colarinho, com biqueira plástica, com palmilha e com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho 35. | Par | 30 | 82,11 | 2.463,30 |
| 78 | 19627 - Sapato com cadarço Calçado de segurança tipo sapato, na cor preta, em couro, com cadarço, solado bidensidade, com colarinho, com biqueira plástica, com palmilha e com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho 36. | Par | 40 | 82,11 | 3.284,40 |
| 79 | 19628 - Sapato com cadarço Calçado de segurança tipo sapato, na cor preta, em couro, com cadarço, solado bidensidade, com colarinho, com biqueira plástica, com palmilha e com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho 37. | Par | 40 | 82,11 | 3.284,40 |
| 80 | 19629 - Sapato com cadarço Calçado de segurança tipo sapato, na cor preta, em couro, com cadarço, solado bidensidade, com colarinho, com biqueira plástica, com palmilha e com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho 38. | Par | 100 | 82,11 | 8.211,00 |
| 81 | 19630 - Sapato com cadarço Calçado de segurança tipo sapato, na cor preta, em couro, com cadarço, solado bidensidade, com colarinho, com biqueira plástica, com palmilha e com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho 39. | Par | 200 | 82,11 | 16.422,00 |
| 82 | 19631 - Sapato com cadarço Calçado de segurança tipo sapato, na cor preta, em couro, com cadarço, solado bidensidade, com colarinho, com biqueira plástica, com palmilha e com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho 40. | Par | 200 | 82,11 | 16.422,00 |
| 83 | 19632 - Sapato com cadarço Calçado de segurança tipo sapato, na cor preta, em couro, com cadarço, solado bidensidade, com colarinho, com biqueira plástica, com palmilha e com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho 41. | Par | 200 | 82,11 | 16.422,00 |
| 84 | 19633 - Sapato com cadarço Calçado de segurança tipo sapato, na cor preta, em couro, com cadarço, solado bidensidade, com colarinho, com biqueira plástica, com palmilha e com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho 42. | Par | 100 | 82,11 | 8.211,00 |
| 85 | 19634 - Sapato com cadarço Calçado de segurança tipo sapato, na cor preta, em couro, com cadarço, solado bidensidade, com colarinho, com biqueira plástica, com palmilha e com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho 43. | Par | 60 | 82,11 | 4.926,60 |
| 86 | 19635 - Sapato com cadarço Calçado de segurança tipo sapato, na cor preta, em couro, com cadarço, solado bidensidade, com colarinho, com biqueira plástica, com palmilha e com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho 44. | Par | 15 | 82,11 | 1.231,65 |
| 87 | 19636 - Sapato com cadarço Calçado de segurança tipo sapato, na cor preta, em couro, com cadarço, solado bidensidade, com colarinho, com biqueira plástica, com palmilha e com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho 45. | Par | 12 | 82,11 | 985,32 |
| 88 | 19637 - Sapato com cadarço Calçado de segurança tipo sapato, na cor preta, em couro, com cadarço, solado bidensidade, com colarinho, com biqueira plástica, com palmilha e com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho 46. | Par | 12 | 82,11 | 985,32 |
| 89 | 19642 - Touca/Capuz de brim para soldador Touca/capuz de Brim para Soldador (sem aba) na cor azul, com fechamento frontal com CA Certificado de Aprovação. | Unidade | 25 | 12,65 | 316,25 |
| 90 | 3034 - Protetor solar FPS 30. Proteção contra raios UVA e UVB, resistente a água, não oleoso. Loção hidratante com no mínimo 120ml. | Unidade | 650 | 15,44 | 10.036,00 |
| 91 | 9223 - Protetor solar FPS 60. Embalagem de 120 ml Proteção contra os raios UVA e UVB. Loção hidratante (oil free), não oleosa, resistente a água, dermatologicamente testado. | Unidade | 80 | 20,98 | 1.678,40 |

LOTE EXCLUSIVO

| Lote | item | Material | Unid. medida | Qtd. licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|----------------------------|------|--|--------------|---------------|----------------------|-------------------|
| 01 | 92 | 20088 - Cinto de segurança tipo paraquedista Confeccionado em fita de poliéster, com no mínimo 5 pontos de ancoragem, acolchoado/almofada na cintura/lombar e pernas, com CA – Certificado de Aprovação. | Unidade | 15 | 268,84 | 4.032,60 |
| 01 | 93 | 9463 - Talabarte de segurança duplo, tipo Y. comprimento entre 90 à 130 cm, contém dois conectores classe A com abertura entre 50 à 55 mm e um conector classe T com abertura entre 17 mm à 20 mm. | Unidade | 30 | 206,07 | 6.182,10 |
| Valor total do lote | | | | | | 10.214,70 |

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

| Item | Material | Marca | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------|-------|------------|---------|----------------|-------------|
| | | | | | | |

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO 419/2023

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 419/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, de acordo com as especificações**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 -Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

1.3 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

4.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 30 (trinta) dias corridos, após cada solicitação.

4.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da solicitação.

4.3 - O local para entrega será no Almoxarifado Central, situado na Rua: Raymundo Welter número nº 180, Galpão 6 e 7, Bairro Cubatão, Joinville/SC, das 07h00 às 13h00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

4.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

5.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

6.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

6.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

8.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o

valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d)** não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f)** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g)** praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j)** descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

8.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

8.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

8.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

8.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

8.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro

de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2023

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Gestão de Pessoas, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 419/2023, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, de acordo com as especificações**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual às condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 419/2023 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso)-

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 26/07/2023.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias corridos, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será no Almoxarifado Central, situado na Rua: Raymundo Welter número nº 180, Galpão 6 e 7, Bairro Cubatão, Joinville/SC, das 07h00 às 13h00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

xxx/xxxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (fonte)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI - Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de Pregão Eletrônico nº 419/2023 e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

10.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a

gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

- a) Definitivamente: no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da solicitação, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência - Anexo VI;
- b) O recebimento definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- c) Se a CONTRATANTE constatar, no recebimento definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência - Anexo VI, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição/reposição, visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2 do Termo de Referência - Anexo VI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;

- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO V

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Gestão de Pessoas, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10. 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 419/2023, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Un. Orçam.:

Função:

Subfunção:

Programa:

Ação:

Despesa:

Elemento:

Detalhamento:

Fonte de recurso:

Licitação:

Modalidade:

Finalidade:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Empenho:

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

Cidade:

E-mail:

Banco:

Agência:

C/C:

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

Programação financeira

| Parcela | Vencimento | Valor(R\$) | Parcela | Vencimento | Valor(R\$) |
|---------|------------|------------|---------|------------|------------|
|---------|------------|------------|---------|------------|------------|

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

| Item | Quantidade | Unidade de medida | Material/Serviço | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|------|------------|-------------------|------------------|---------------------|------------------|
|------|------------|-------------------|------------------|---------------------|------------------|

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0018261998/2023 - SGP.NAD.AGC

1-Objeto para a contratação:

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, de acordo com as especificações e descrições contidas neste Termo de Referência.

2-Especificações técnicas:

| Item | Quantidade | Unidade | Denominação | Tamanho | Descritivo |
|------|------------|---------|------------------------|---------|--|
| 01 | 20 | Unidade | Avental de Soldador | - | Avental confeccionado em raspa de couro, com mangas, tipo barbeiro, com ajustes, tamanho de 120 cm de comprimento por 60 cm de largura, com CA - Certificado de Aprovação. |
| 02 | 300 | Unidade | Avental de Trevira | - | Com tiras soldadas no avental (para ajustes), na cor branca, com CA - Certificado de Aprovação. |
| 03 | 300 | Unidade | Boné Árabe em Brim | - | Capuz de segurança, confeccionado em tecido de brim 100% algodão, com aba, fechamento em velcro para ajuste do usuário, cor azul, com CA - Certificado de Aprovação. |
| 04 | 12 | Par | Bota em PVC Cano Longo | 35 | Bota de segurança cano longo tipo impermeável, cor preta, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, com no mínimo 32 cm de altura (base nº 40). Com CA - Certificado de Aprovação. |
| 05 | 15 | Par | Bota em PVC Cano Longo | 36 | Bota de segurança cano longo tipo impermeável, cor preta, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, com no mínimo 32 cm de altura (base nº 40). Com CA - Certificado de Aprovação. |
| 06 | 20 | Par | Bota em PVC Cano Longo | 37 | Bota de segurança cano longo tipo impermeável, cor preta, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, com no mínimo |

| | | | | | |
|----|-----|-----|---------------------------|----|--|
| | | | Cano Longo | | 32 cm de altura (base nº 40). Com CA - Certificado de Aprovação. |
| 07 | 20 | Par | Bota em PVC Cano Longo | 38 | Bota de segurança cano longo tipo impermeável, cor preta, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, com no mínimo 32 cm de altura (base nº 40). Com CA - Certificado de Aprovação. |
| 08 | 50 | Par | Bota em PVC Cano Longo | 39 | Bota de segurança cano longo tipo impermeável, cor preta, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, com no mínimo 32 cm de altura (base nº 40). Com CA - Certificado de Aprovação. |
| 09 | 30 | Par | Bota em PVC Cano Longo | 44 | Bota de segurança cano longo tipo impermeável, cor preta, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, com no mínimo 32 cm de altura (base nº 40). Com CA - Certificado de Aprovação. |
| 10 | 10 | Par | Bota em PVC Cano Longo | 45 | Bota de segurança cano longo tipo impermeável, cor preta, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, com no mínimo 32 cm de altura (base nº 40). Com CA - Certificado de Aprovação. |
| 11 | 10 | Par | Bota em PVC Cano Longo | 46 | Bota de segurança cano longo tipo impermeável, cor preta, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, com no mínimo 32 cm de altura (base nº 40). Com CA - Certificado de Aprovação. |
| 12 | 10 | Par | Bota em PVC Cano Longo | 47 | Bota de segurança cano longo tipo impermeável, cor preta, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, com no mínimo 32 cm de altura (base nº 40). Com CA - Certificado de Aprovação. |
| 13 | 20 | Par | Botina de Segurança | 34 | Calçado tipo botina, de couro, cor preta, fechamento em elástico, solado bi-densidade, com biqueira plástico, com palmilha e com Certificado de Aprovação - CA. |
| 14 | 25 | Par | Botina de Segurança | 35 | Calçado tipo botina, de couro, cor preta, fechamento em elástico, solado bi-densidade, com biqueira plástico, com palmilha e com Certificado de Aprovação - CA. |
| 15 | 30 | Par | Botina de Segurança | 36 | Calçado tipo botina, de couro, cor preta, fechamento em elástico, solado bi-densidade, com biqueira plástico, com palmilha e com Certificado de Aprovação - CA. |
| 16 | 60 | Par | Botina de Segurança | 37 | Calçado tipo botina, de couro, cor preta, fechamento em elástico, solado bi-densidade, com biqueira plástico, com palmilha e com Certificado de Aprovação - CA. |
| 17 | 300 | Par | Botina de Segurança | 38 | Calçado tipo botina, de couro, cor preta, fechamento em elástico, solado bi-densidade, com biqueira plástico, com palmilha e com Certificado de Aprovação - CA. |
| 18 | 380 | Par | Botina de Segurança | 39 | Calçado tipo botina, de couro, cor preta, fechamento em elástico, solado bi-densidade, com biqueira plástico, com palmilha e com Certificado de Aprovação - CA. |
| 19 | 380 | Par | Botina de Segurança | 40 | Calçado tipo botina, de couro, cor preta, fechamento em elástico, solado bi-densidade, com biqueira plástico, com palmilha e com Certificado de Aprovação - CA. |
| 20 | 380 | Par | Botina de Segurança | 41 | Calçado tipo botina, de couro, cor preta, fechamento em elástico, solado bi-densidade, com biqueira plástico, com palmilha e com Certificado de Aprovação - CA. |
| 21 | 350 | Par | Botina de Segurança | 42 | Calçado tipo botina, de couro, cor preta, fechamento em elástico, solado bi-densidade, com biqueira plástico, com palmilha e com Certificado de Aprovação - CA. |
| 22 | 200 | Par | Botina de Segurança | 43 | Calçado tipo botina, de couro, cor preta, fechamento em elástico, solado bi-densidade, com biqueira plástico, com palmilha e com Certificado de Aprovação - CA. |
| 23 | 50 | Par | Botina de Segurança | 44 | Calçado tipo botina, de couro, cor preta, fechamento em elástico, solado bi-densidade, com biqueira plástico, com |

| | | | | | |
|----|-----|---------|---|-------|---|
| | | | segurança | | palmilha e com Certificado de Aprovação - CA. |
| 24 | 25 | Par | Botina de Segurança | 45 | Calçado tipo botina, de couro, cor preta, fechamento em elástico, solado bi-densidade, com biqueira plástico, com palmilha e com Certificado de Aprovação - CA. |
| 25 | 20 | Par | Botina de Segurança | 46 | Calçado tipo botina, de couro, cor preta, fechamento em elástico, solado bi-densidade, com biqueira plástico, com palmilha e com Certificado de Aprovação - CA. |
| 26 | 30 | Unidade | Capa de Chuva de Trevira | P | Capa de chuva de trevira, manga longa com capuz, fechamento através de botões de pressão, com costura eletrônica, cor amarela, com CA – Certificado de Aprovação |
| 27 | 50 | Unidade | Capa de Chuva de Trevira | M | Capa de chuva de trevira, manga longa com capuz, fechamento através de botões de pressão, com costura eletrônica, cor amarela, com CA – Certificado de Aprovação |
| 28 | 80 | Unidade | Capa de Chuva de Trevira | G | Capa de chuva de trevira, manga longa com capuz, fechamento através de botões de pressão, com costura eletrônica, cor amarela, com CA – Certificado de Aprovação |
| 29 | 80 | Unidade | Capa de Chuva de Trevira | GG | Capa de chuva de trevira, manga longa com capuz, fechamento através de botões de pressão, com costura eletrônica, cor amarela, com CA – Certificado de Aprovação |
| 30 | 05 | Unidade | Capacete de proteção com protetor facial e protetor auricular tipo concha | - | Capacete de proteção com protetor facial e protetor auricular tipo concha - Com aba frontal, para absorção de impacto de objetos volantes aéreos, na cor laranja, suspensão / carneira ajustável. Com protetor auricular tipo concha ajustável. Com protetor facial em tela de nylon de 6 a 8 polegadas de altura. Com CA – Certificado de Aprovação. |
| 31 | 200 | Unidade | Capacete de Segurança Classe B - Eletricista | - | Capacete de Segurança Classe B, com carneira, com jugular com ajuste, cor branca e com Certificado de Aprovação - CA. |
| 32 | 15 | Unidade | Cinto de Segurança Tipo Paraquedista | - | Confeccionado em fita de poliéster, com no mínimo 5 pontos de ancoragem, acolchoado/almofada na cintura/lombar e pernas, com CA – Certificado de Aprovação. |
| 33 | 25 | Unidade | Colete Refletivo Bolsos | 4 M | Colete Refletivo de Segurança Amarelo Fluorescente, fechamento com Zíper, com 4 Bolsos, com Alta Visibilidade, 100% em tecido sintético de poliéster. Tamanho: M |
| 34 | 25 | Unidade | Colete Refletivo Bolsos | 4 G | Colete Refletivo de Segurança Amarelo Fluorescente, fechamento com Zíper, com 4 Bolsos Alta Visibilidade, 100% em tecido sintético de poliéster. Tamanho: G |
| 35 | 25 | Unidade | Colete Refletivo Bolsos | 4 GG | Colete Refletivo de Segurança Amarelo Fluorescente, fechamento com Zíper, com 4 Bolsos Alta Visibilidade, 100% em tecido sintético de poliéster. Tamanho: XG |
| 36 | 25 | Unidade | Colete Refletivo Bolsos | 4 XGG | Colete Refletivo de Segurança Amarelo Fluorescente, fechamento com Zíper, com 4 Bolsos Alta Visibilidade, 100% em tecido sintético de poliéster. Tamanho: XGG |
| 37 | 500 | Metro | Corda tipo poliamida | - | Corda tipo poliamida de 12mm de diâmetro para trava queda. |
| 38 | 40 | Unidade | Creme protetor 3 em 1 | - | Resistente a água, óleo e pintura com 200 gramas e com CA – Certificado de Aprovação. |
| 39 | 02 | Unidade | Jardineira com Botas Acopladas | 36 | Jardineira em Trevira PK 500, na cor amarela, com suspensórios ou tiras fixas para ajustes/regulagem, botas de PVC acopladas através de solda eletrônica. Com CA - Certificado de Aprovação. Tamanho M. Botas N. 36 |
| 40 | 02 | Unidade | Jardineira com Botas Acopladas | 37 | Jardineira em Trevira PK 500, na cor amarela, com suspensórios ou tiras fixas para ajustes/regulagem, botas de PVC acopladas através de solda eletrônica. Com CA - Certificado de Aprovação. Tamanho G. Botas N. 37 |
| 41 | 03 | Unidade | Jardineira com Botas Acopladas | 38 | Jardineira em Trevira PK 500, na cor amarela, com suspensórios ou tiras fixas para ajustes/regulagem, botas de PVC acopladas através de solda eletrônica. Com CA - Certificado de |

| | | | | | |
|----|-------|---------|---------------------------------------|-------|--|
| | | | Acopladas | | Aprovação. Tamanho G. Botas N. 38 |
| 42 | 07 | Unidade | Jardineira com Botas Acopladas | 39 | Jardineira em Trevira PK 500, na cor amarela, com suspensórios ou tiras fixas para ajustes/regulagem, botas de PVC acopladas através de solda eletrônica. Com CA - Certificado de Aprovação. Tamanho G. Botas N. 39 |
| 43 | 10 | Unidade | Jardineira com Botas Acopladas | 40 | Jardineira em Trevira PK 500, na cor amarela, com suspensórios ou tiras fixas para ajustes/regulagem, botas de PVC acopladas através de solda eletrônica. Com CA - Certificado de Aprovação. Tamanho G. Botas N. 40 |
| 44 | 10 | Unidade | Jardineira com Botas Acopladas | 41 | Jardineira em Trevira PK 500, na cor amarela, com suspensórios ou tiras fixas para ajustes/regulagem, botas de PVC acopladas através de solda eletrônica. Com CA - Certificado de Aprovação. Tamanho GG. Botas N. 41 |
| 45 | 10 | Unidade | Jardineira com Botas Acopladas | 42 | Jardineira em Trevira PK 500, na cor amarela, com suspensórios ou tiras fixas para ajustes/regulagem, botas de PVC acopladas através de solda eletrônica. Com CA - Certificado de Aprovação. Tamanho GG. Botas N. 42 |
| 46 | 10 | Unidade | Jardineira com Botas Acopladas | 43 | Jardineira em Trevira PK 500, na cor amarela, com suspensórios ou tiras fixas para ajustes/regulagem, botas de PVC acopladas através de solda eletrônica. Com CA - Certificado de Aprovação. Tamanho GG. Botas N. 43 |
| 47 | 07 | Unidade | Jardineira com Botas Acopladas | 44 | Jardineira em Trevira PK 500, na cor amarela, com suspensórios ou tiras fixas para ajustes/regulagem, botas de PVC acopladas através de solda eletrônica. Com CA - Certificado de Aprovação. Tamanho GG. Botas N. 44 |
| 48 | 03 | Unidade | Jardineira com Botas Acopladas | 45 | Jardineira em Trevira PK 500, na cor amarela, com suspensórios ou tiras fixas para ajustes/regulagem, botas de PVC acopladas através de solda eletrônica. Com CA - Certificado de Aprovação. Tamanho GG. Botas N. 45 |
| 49 | 40 | Par | Luva de Cobertura em Vaqueta | - | Luva de cobertura para Eletricista. Confeccionado em couro de vaqueta, com regulagem/ajuste e com CA - Certificado de Proteção. |
| 50 | 30 | Par | Luva de soldador | - | Luva de soldador confeccionada em raspa de couro, reforço entre os dedos polegar e indicador, punho de 20 cm, com CA (Certificado de Aprovação de Proteção Individual). |
| 51 | 6.000 | Par | Luva de Segurança | Único | Tricotada 4 fios 100% algodão, pigmentada na palma e dedos, com CA - Certificado de Aprovação. |
| 52 | 2.000 | Par | Luva de Segurança de Vaqueta | 9 | Tipo Petroleira, reforço interno na palma, com CA - Certificado de Aprovação. |
| 53 | 3.000 | Par | Luva de Segurança de Vaqueta | 10 | Tipo Petroleira, reforço interno na palma, com CA - Certificado de Aprovação |
| 54 | 2,000 | Par | Luva de Segurança de Vaqueta | 11 | Tipo Petroleira, reforço interno na palma, com CA - Certificado de Aprovação |
| 55 | 200 | Par | Luva de PVC Cano Longo | 9,5 | Luva de PVC cano longo, cor verde, palma da mão áspera, com no mínimo 65 cm de comprimento, tamanho 9,5 com CA - Certificado de Aprovação. |
| 56 | 30 | Unidade | Macacão de Proteção Não Tecido branco | P | Macacão de proteção com capuz, manga longa, confeccionado de material não tecido, fechamento frontal com zíper, com elástico nas extremidades, cor branca, com CA - Certificado de Aprovação. |
| 57 | 250 | Unidade | Macacão de Proteção Não Tecido branco | M | Macacão de proteção com capuz, manga longa, confeccionado de material não tecido, fechamento frontal com zíper, com elástico nas extremidades, cor branca, com CA - Certificado de Aprovação |
| 58 | 250 | Unidade | Macacão de Proteção Não Tecido branco | G | Macacão de proteção com capuz, manga longa, confeccionado de material não tecido, fechamento frontal com zíper, com elástico nas extremidades, cor branca, com CA - Certificado de Aprovação |
| 59 | 250 | Unidade | Macacão de Proteção Não Tecido branco | GG | Macacão de proteção com capuz, manga longa, confeccionado de material não tecido, fechamento frontal com zíper, com elástico nas extremidades, cor branca, com CA - Certificado de |

| | | | | | |
|----|-----|---------|--|----------------|---|
| | | | Tecido branco | | Aprovação |
| 60 | 600 | Unidade | Macacão de Proteção Não Tecido branco | XGG | Macacão de proteção com capuz, manga longa, confeccionado de material não tecido, fechamento frontal com zíper, com elástico nas extremidades, cor branca, com CA – Certificado de Aprovação |
| 61 | 10 | Unidade | Macacão de Trevira | M | Macacão de segurança confeccionado em trevira, fechamento através de zíper, mangas longas, com capuz, cor amarela, com CA – Certificado de Aprovação. |
| 62 | 12 | Unidade | Macacão de Trevira | G | Macacão de segurança confeccionado em trevira, fechamento através de zíper, mangas longas, com capuz, cor amarela, com CA – Certificado de Aprovação. |
| 63 | 12 | Unidade | Macacão de Trevira | GG | Macacão de segurança confeccionado em trevira, fechamento através de zíper, mangas longas, com capuz, cor amarela, com CA – Certificado de Aprovação. |
| 64 | 05 | Unidade | Máscara de Solda de Escurecimento Automático | - | Máscara de Solda de Escurecimento Automático, com tonalidade variável de 9 a 13, com CA – Certificado de Aprovação. |
| 65 | 30 | Unidade | Mosquetão oval confeccionado em aço | - | Mosquetão oval confeccionado em aço com dupla trava de segurança, com abertura podendo variar entre 18 mm a 20 mm. |
| 66 | 50 | Unidade | Óculos de Proteção de Sobrepor Transparente | - | Óculos confeccionado em policarbonato, em uma única peça, incolor, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armação, com seis fendas para ventilação, fixadas através de pinos plásticos. Indicado para proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes. |
| 67 | 250 | Unidade | Óculos de proteção | - | Óculos de segurança confeccionado em material plástico, com visor de policarbonato incolor, com apoio nasal injetado na mesma peça e hastes reguláveis. Lentes com tratamento antirrisco e antiembaçante, proteção contra raios UVA e UVB. Deverá apresentar Certificado de Aprovação-CA. |
| 68 | 250 | Unidade | Óculos de proteção cinza | - | Óculos de segurança confeccionado em material plástico, com visor de policarbonato cinza, com apoio nasal injetado na mesma peça e hastes reguláveis. Lentes com tratamento antirrisco e antiembaçante, proteção contra raios UVA e UVB. Deverá apresentar Certificado de Aprovação-CA. |
| 69 | 60 | Par | Protetor Facial | 8" (polegadas) | De segurança, tamanho 8" , constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajustes. Com visor transparente incolor. Com Certificado de Proteção . |
| 70 | 600 | Par | Protetor Auricular em Silicone Tamanho Único | Único | Protetor auditivo de inserção, tipo plug, reutilizável, confeccionado em silicone, atenuação mínima (nível de proteção) 16 dB, com cordão, com CA – Certificado de Aprovação. |
| 71 | 100 | Par | Protetor auditivo Tamanho P | P | Protetor auditivo de inserção, tipo plug, reutilizável, confeccionado em silicone, atenuação mínima (nível de proteção) 15 dB, com cordão, com CA – Certificado de Aprovação. |
| 72 | 100 | Par | Protetor auditivo Tamanho M | M | Protetor auditivo de inserção, tipo plug, reutilizável, confeccionado em silicone, atenuação mínima (nível de proteção) 15 dB, com cordão, com CA – Certificado de Aprovação. |
| 73 | 100 | Par | Protetor auditivo Tamanho G | G | Protetor auditivo de inserção, tipo plug, reutilizável, confeccionado em silicone, atenuação mínima (nível de proteção) 15 dB, com cordão, com CA – Certificado de Aprovação; |
| 74 | 200 | Par | Protetor auditivo Concha | - | Protetor auditivo tipo Concha - Protetor auditivo constituído por duas conchas com almofadas, com regulagem e com atenuação mínima de 21 dB (decibéis), com CA – Certificado de Aprovação. |
| 75 | 200 | Unidade | Respirador PFF 1 | - | Respirador purificador de ar de segurança PFF1, tipo peça semi-facial filtrante para partículas, com válvula de exalação, com tiras de elástico, com CA - Certificado de Aprovação. |

| | | | | | |
|----|-----|---------|--|----|--|
| 76 | 600 | Unidade | Respirador Semifacial PFF2 com válvula | - | Respirador purificador de ar, tipo peça semifacial, sem manutenção, descartável, PFF2, proteção contra poeiras, névoas e fumos, com válvula de exalação e CA – Certificado de Aprovação. |
| 77 | 550 | Unidade | Respirador Semifacial PFF2, tipo concha, com carvão ativado, com válvula | - | Respirador purificador de ar tipo peça semifacial sem manutenção, descartável, PFF2, com carvão ativo (ativado) com válvula de exalação, formato concha (não dobrável) com proteção contra poeiras, névoas e fumos, com CA – Certificado de Aprovação. |
| 78 | 30 | Par | Sapato Cadarço com | 35 | Calçado de segurança tipo sapato, na cor preta, em couro, com cadarço, solado bidensidade, com colarinho, com biqueira plástica, com palmilha e com CA – Certificado de Aprovação. |
| 79 | 40 | Par | Sapato Cadarço com | 36 | Calçado de segurança tipo sapato, na cor preta, em couro, com cadarço, solado bidensidade, com colarinho, com biqueira plástica, com palmilha e com CA – Certificado de Aprovação. |
| 80 | 40 | Par | Sapato Cadarço com | 37 | Calçado de segurança tipo sapato, na cor preta, em couro, com cadarço, solado bidensidade, com colarinho, com biqueira plástica, com palmilha e com CA – Certificado de Aprovação. |
| 81 | 100 | Par | Sapato Cadarço com | 38 | Calçado de segurança tipo sapato, na cor preta, em couro, com cadarço, solado bidensidade, com colarinho, com biqueira plástica, com palmilha e com CA – Certificado de Aprovação. |
| 82 | 200 | Par | Sapato Cadarço com | 39 | Calçado de segurança tipo sapato, na cor preta, em couro, com cadarço, solado bidensidade, com colarinho, com biqueira plástica, com palmilha e com CA – Certificado de Aprovação. |
| 83 | 200 | Par | Sapato Cadarço com | 40 | Calçado de segurança tipo sapato, na cor preta, em couro, com cadarço, solado bidensidade, com colarinho, com biqueira plástica, com palmilha e com CA – Certificado de Aprovação. |
| 84 | 200 | Par | Sapato Cadarço com | 41 | Calçado de segurança tipo sapato, na cor preta, em couro, com cadarço, solado bidensidade, com colarinho, com biqueira plástica, com palmilha e com CA – Certificado de Aprovação. |
| 85 | 100 | Par | Sapato Cadarço com | 42 | Calçado de segurança tipo sapato, na cor preta, em couro, com cadarço, solado bidensidade, com colarinho, com biqueira plástica, com palmilha e com CA – Certificado de Aprovação. |
| 86 | 60 | Par | Sapato Cadarço com | 43 | Calçado de segurança tipo sapato, na cor preta, em couro, com cadarço, solado bidensidade, com colarinho, com biqueira plástica, com palmilha e com CA – Certificado de Aprovação. |
| 87 | 15 | Par | Sapato Cadarço com | 44 | Calçado de segurança tipo sapato, na cor preta, em couro, com cadarço, solado bidensidade, com colarinho, com biqueira plástica, com palmilha e com CA – Certificado de Aprovação. |
| 88 | 12 | Par | Sapato Cadarço com | 45 | Calçado de segurança tipo sapato, na cor preta, em couro, com cadarço, solado bidensidade, com colarinho, com biqueira plástica, com palmilha e com CA – Certificado de Aprovação. |
| 89 | 12 | Par | Sapato Cadarço com | 46 | Calçado de segurança tipo sapato, na cor preta, em couro, com cadarço, solado bidensidade, com colarinho, com biqueira plástica, com palmilha e com CA – Certificado de Aprovação. |
| 90 | 30 | Unidade | Talabarte de segurança duplo, tipo Y | - | Talabarte de segurança duplo, tipo Y, comprimento entre 90 à 130 cm, contém dois conectores classe A com abertura entre 50 à 55 mm e um conector classe T com abertura entre 17 mm à 20 mm. |
| 91 | 25 | Unidade | Touca/Capuz de Brim para Soldador | - | Touca/capuz de Brim para Soldador (sem aba) na cor azul, com fechamento frontal com CA Certificado de Aprovação. |
| 92 | 650 | Unidade | Protetor Solar FPS 30. | - | Protetor Solar FPS 30. Proteção contra raios UVA e UVB, resistente a água, não oleoso. Loção hidratante com no mínimo 120ml |
| 93 | 80 | Unidade | Protetor Solar FPS 60. | - | Proteção contra raios UVA e UVB. Loção hidratante (oil free), não oleosa, resistente a água, dermatologicamente testado. Embalagem de 120 ml |

2.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, ou seja, o objeto desta contratação é caracterizado como comum.

3-Condições de garantia:

3.1 - As Condições de garantia fornecidas pela CONTRATADA será regida na forma da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei 10.406, 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro);

3.2 - Conforme já disposto, o(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor e Código Civil, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

4-Prazo de entrega e forma de entrega:

4.1 - Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos;

4.2 - Forma de entrega: parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE;

4.3 - A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

4.4 - A(s) Ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5-Local de entrega e horário de entrega:

5.1 - Para a entrega do(s) material(is), a empresa deverá entrar em contato com a Área de Segurança do Trabalho, da Unidade de Saúde do Servidor, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, através do endereço eletrônico: segurancadotrabalho@joinville.sc.gov.br, para informar a data da entrega do(s) material(is):

5.2 - O local para entrega do(s) material(is) será:

a) Almoxarifado Central, situado na Rua: Raymundo Welter número nº 180, Galpão 6 e 7, Bairro Cubatão, Joinville/SC.

5.3 - O horário para entrega do(s) material(is), será: das 07h00 às 13h00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

6.1 - O proponente classificado em 1º lugar e habilitado deverá apresentar obrigatoriamente:

a) Uma amostra de cada produto, mas no caso dos EPIs com diferenças de tamanhos e numerações, deverá ser apresentado apenas um tamanho/numeração ficando a critério do licitante, desde que da mesma marca. No caso de produto com mais de uma marca, se faz necessário 01 (uma) amostra de cada marca;

b) A(s) amostra(s) fornecida(s) pela(s) empresa(s) deverá(ão) ter a mesma marca/modelo, Certificado de Aprovação – CA do Ministério do Trabalho e Emprego informados no processo licitatório, além das especificações técnicas dos materiais componentes do produto e outros que se fizerem necessários para provar as características do produto;

c) A(s) amostra(s) aprovada(s) ficará(ão) retida(s) para prova comparativa quando da entrega dos produtos, no caso de contratação;

d) Após a prova comparativa quando da entrega do material, a(s) amostra(s) aprovada(s) poderá(ão) ser retirada(s) pela empresa, em até 15 (quinze) dias corridos. Caso a empresa não retirar a(s) amostra(s) no referido prazo, a Unidade de Saúde do Servidor destinará a amostra da forma que julgar necessário;

e) A(s) amostra(s) reprovada(s), após a análise, ficará(ão) disponível(is) na Unidade de Saúde do Servidor - Área de Segurança do Trabalho, para retirada da empresa, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos. Caso a empresa não retirar a(s) amostra(s) no referido prazo, a Unidade de Saúde do Servidor destinará a amostra da forma que julgar necessário;

f) A(s) amostra(s) deverão ser(em) entregue(s) na Unidade de Saúde do Servidor, das 07h00 às 13h00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no seguinte endereço: Rua Inácio Bastos, nº 555, bairro Bucarein, Joinville, SC, CEP: 89202-310.

g) O prazo para envio será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da convocação para entrega da(s) amostra(s).

6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

- 6.1.1 - A(s) amostra(s) deverá(ão) estar de acordo com as especificações contidos no Termo de Referência;
- 6.1.2. - A análise da(s) amostra(s) será realizado pelos profissionais da Unidade de Saúde do Servidor - Área de Segurança do Trabalho;
- 6.1.3 - A análise das amostras consistirá de avaliação da descritiva do Certificado de Aprovação – CA do Ministério do Trabalho e Emprego e da especificação técnica descrita no edital.

6.2-Função Técnica:

6.2 - Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico de Segurança do Trabalho serão os responsáveis pela análise das amostras.

7-Gestor do contrato:

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

- 8.1 - A empresa deverá fornecer os produtos de acordo com a(s) amostra(s) aprovada(s);
- 8.2 - Caso seja entregue materiais diferente com a(s) amostra(s) aprovada(s), a(s) mesma(s) não será(ão) aceita(s) pela Área de Segurança do Trabalho, da Unidade de Saúde do Servidor Trabalho, sendo a CONTRATADA notificada e os produtos devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos do transporte e outros advindos da entrega. Caso a CONTRATADA não viabilize a devolução no prazo de 10 (dez) dias corridos, a Unidade de Saúde do Servidor destinará o(s) material(is) da forma que julgar necessário;
- 8.3 - Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE;
- 8.3.1 - Tratando-se de vício oculto, observar-se-á o disposto no art. 26, §3º do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.4 - As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes;
- 8.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado;
- 8.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;
- 8.7 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros;
- 8.8 - Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;
- 8.9 - A empresa deverá fornecer os produtos com as especificações técnicas descritas no item 2 deste Termo de Referência.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

- 9.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;
- 9.2 - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontradas no transporte, entrega e demais etapas do fornecimento para a imediata adoção das providências, a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos;
- 9.3 - Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);
- 9.4 - Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Contrato;
- 9.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

9.6 - Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

9.7 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S);

9.8 - Atestar as notas fiscais/faturas, que estejam em conformidade a este Termo de Referência, e encaminhá-las, para pagamento no prazo determinado.

10-Condições Gerais:

10-Condições Gerais:

10.1 Modelo de gestão e de execução da contratação

10.1.1 -A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores designados para compor a Comissão;

10.1.1.1 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada, verificar o cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições contratuais.

10.1.2 - Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do artigo 33, I, "a", da Instrução Normativa nº 31, de 23 de março de 2021;

10.1.3 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem ou serviço;

10.1.4 - O(s) material(is) somente será(ão) recebido(s):

a) Definitivamente: no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da solicitação, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

b) O recebimento definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

c) Se a CONTRATANTE constatar, no recebimento definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição/reposição, visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2 do Termo de Referência.

10.2 - Critério de medição e pagamento

10.2.1 - O pagamento será por material entregue, após conferência e recebimento definitivo por parte da CONTRATANTE, mediante total atendimento das especificações do Termo de Referência;

10.2.2 - Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021;

10.2.3 - O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho conforme previsto no item 10.9.

10.3 - Formas e critérios de seleção do fornecedor

10.3.1 - Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário, observada a margem de preferência legais e a necessidade de apresentação e aprovação das amostras;

10.3.2 - O fornecedor deverá apresentar:

a) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Capital social ou patrimônio líquido mínimo, no percentual de 10%, conforme a Art. 69,§ 4º da Lei 14.133/2021.

10.4 - Valor estimado para contratação

10.4.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantia da lisura da pesquisa de mercado e será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento.

10.5 - Adequação/disponibilidade orçamentária

10.5.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária da Secretaria de Gestão de Pessoas;

10.5.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

10.6 - Solução encontrada

10.6.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP (0017450325), a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, de acordo com as especificações e descrições contidas no Termo de Referência.

10.7 Fundamentação da contratação

10.7.1 A presente contratação foi elaborada e fundamentada com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP (0017450325), que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

10.8 - Critérios e práticas de sustentabilidade

10.8.1 Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.

10.9 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho

10.9.1 - Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

- a) As especificações para os itens previstas no item 2 do presente Termo de Referência;
- b) Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) nos itens 4 e 5 do presente Termo de Referência;
- c) Cumprir com as obrigações dispostas no item 8 do presente Termo de Referência.

10.10 - Das sanções

10.10.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

10.11. Consórcio

10.11.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 419/2023.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/10/2023, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018593268** e o código CRC **8E5D75AA**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br